



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 08/2020-PROEXAE

CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL – 2a ETAPA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema torna público que, no período de 03 a 11 de setembro de 2020, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – 2a etapa, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital, como medida de caráter excepcional e emergencial decorrente dos efeitos da pandemia da COVID-19.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Garantir a retomada das atividades educacionais, suspensas com base no Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020 e na Portaria Normativa nº 39/2020-GR/UEMA, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

1.2 Assegurar a conclusão do calendário acadêmico para os semestres 2020.1 e 2020.2, por meio do uso de tecnologias digitais, em caráter remoto, visto que ainda é necessário o controle da propagação do vírus e que, para isso, será obrigatório o distanciamento social.

1.3 Ampliar o acesso às aulas que serão disponibilizadas em plataformas *online* para mais estudantes que necessitam de auxílio para uso da internet.

2 DO OBJETO

2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – 2a etapa consistirá em ofertar aos estudantes não atendidos pelo primeiro Edital n. 07/2020-PROEXAE, matriculados em cursos de graduação presencial ou EaD, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da Uema, com comprovada situação de vulnerabilidade



socioeconômica, as condições técnicas para o acesso à internet, mediante o fornecimento de SIM CARD, com plano mensal de dados móveis (3G/4G), via Serviço Móvel Pessoal (SMP) com 20GB.

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período estabelecido no APÊNDICE I – Cronograma e poderão ser realizadas de duas formas:

3.1 Via SigUema, para os **ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS.**

Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) clicar na aba “Bolsas”;
- b) em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) realizar o *upload* dos documentos, em formato PDF, listados no APÊNDICE II, deste edital;
- e) ainda, na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado;
- f) imprimir o comprovante de inscrição.

3.2 **Via Sistema de Seletivos**, em “seletivos.uemanet.uema.br”, para os **ESTUDANTES DOS CURSOS EaD.** Ao acessar o Sistema de Seletivos, o estudante deve:

- a) clicar em “inscrever-se” no seletivo “Seleção do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Alunos Uema EaD”;
- b) caso já possua cadastro, basta apenas efetuar o login e preencher as informações solicitadas;
- c) caso não possua cadastro, basta clicar na opção “Cadastre-se agora” e preencher as informações solicitadas;
- d) em seguida, realizar o *upload* dos documentos na seção “Gerenciamento de Documentos”, em formato PDF, listados no APÊNDICE II, deste edital.



4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Para ter o direito assegurado ao Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – 2a etapa, o estudante precisa estar matriculado em cursos de graduação presencial ou EaD, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da Uema, ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular, além de comprovar uma das seguintes situações:

- a) deficiência física, conforme declarado na inscrição do PAES;
- b) indígena ou quilombola, conforme declarado na inscrição do PAES;
- c) ser beneficiário, ou qualquer membro do grupo familiar, de um dos seguintes programas:

I. Bolsa Família

II. Benefício de Prestação Continuada (BPC)

III. Auxílio Emergencial do Governo Federal

d) estar inscrito, ou qualquer membro do grupo familiar, no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

Parágrafo único. Serão considerados membros do grupo familiar todos aqueles que contribuem com a renda familiar e/ou os que dela dependem.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: serão classificados os estudantes que atenderem todos os critérios exigidos neste edital.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Maior idade.

b) Análise da documentação: o estudante que não apresentar documentação completa ou que apresentar documentação divergente terá sua inscrição indeferida;

c) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas, na página da UEMA;



d) Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no APÊNDICE I – Cronograma;

e) Resultado final: publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido no APÊNDICE I - Cronograma deste edital.

5.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

6 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – 2a etapa terá a duração de seis meses, podendo ser renovado por igual período, caso exista a disponibilidade de recursos e subsistam os efeitos da pandemia da COVID-19.

6.2 Serão oferecidos até 3.000 (três mil) SIM CARDS, com pacotes de dados de 20GB mensais.

6.3 Os SIM CARDS deverão ser compatíveis com aparelhos do tipo smartphones.

6.4 O estudante deferido no processo receberá um chip (SIM CARDS) com pacote de dados móveis da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, juntamente com as diretorias dos *campi*, o qual possibilitará o acesso às ferramentas de aprendizagem pelo aparelho celular. Os estudantes que tiverem notebooks, *tablets* ou computadores com acesso de internet sem fio poderão também utilizar o celular, com o chip fornecido, como roteador para esses aparelhos.

6.5 Considerando que o pacote de dados de 3G/4G é limitado mensalmente, recomenda-se a utilização do acesso à internet com o chip exclusivamente para atividades relacionadas aos conteúdos pedagógicos. O chip será entregue em dias e horários a serem divulgados posteriormente.

7 DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 Em caso de vagas remanescentes, estas serão utilizadas em favor dos estudantes, **por ordem de inscrição e de acordo com a disponibilidade de chips**, que participam dos seguintes programas, respeitando-se a ordem de apresentação:



- a) estudante integrante, como voluntário, do Bolsa Cultura, PIBIC, PIBIT, AÇÕES AFIRMATIVAS, Mais Extensão ou EXTENSÃO VOLUNTÁRIA;
- b) estudante integrante, como bolsista, do Bolsa Cultura, Extensão Para Todos, PIBIC, PIBIT, AÇÕES AFIRMATIVAS, PIBID ou RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- c) Monitoria;
- d) Estágio não obrigatório de estudantes matriculados em cursos da Uema;
- e) Estudantes de pós-graduação, sem bolsa.

7.2 Para efetuar a inscrição, no período estabelecido neste edital, o estudante integrante de um dos programas previstos no subitem 7.1, alíneas a) a e) deverá acessar o link <https://uema.br/inclusao-digital>, preencher o formulário disponível e anexar a documentação solicitada no formulário.

7.3 Documentação obrigatória que deverá ser anexada no formulário:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF (caso não conste o número no RG);
- c) declaração de participação em um dos programas (subitem 7.1, alíneas a) a e), emitida pelo setor.

7.4 O estudante deferido no processo receberá um chip (SIM CARDS) que será entregue pela Coordenação de Assuntos da Comunidade estudantil – PROEXAE, em dias e horários a serem divulgados posteriormente.

8 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- a) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- b) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- c) Restituir à instituição o chip recebido irregularmente.

9 DO INDEFERIMENTO

9.1 São causas de indeferimento:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos neste edital;
- b) Por insuficiência de vagas.



10 DOS RECURSOS

10.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.

10.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disposto na página da Uema, e encaminhado via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br).

10.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme APÊNDICE I – Cronograma.

10.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

10.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

10.6 O resultado do recurso será encaminhado por e-mail para o requerente.

10.7 Após a análise dos recursos serão duas as situações dos candidatos:

I. Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios do edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;

II. Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 8 deste edital.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;

b) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o beneficiário esteja matriculado;

c) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

d) Mediante retorno das aulas presenciais.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



12.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados na página da Uema.

12.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.5 As despesas referentes a este edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

São Luís (MA), 03 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



APÊNDICE I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital	03/9/2020
2	Inscrições	03/9 a 11/9/2020
3	Resultado parcial	20/9/2020
4	Recebimento de recursos	21/9/2020
5	Resultado final	25/9/2020



APÊNDICE II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF (caso não conste o número no RG);
- c) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio;
- e) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- f) Autodeclaração, datada e assinada, nas situações previstas nas alíneas a) e b), subitem 4.1;
- g) Extrato de recebimento de benefício do Bolsa Família, referente ao mês de julho. Não será aceita cópia do cartão do bolsa família;
- h) Declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único ou o comprovante emitido pelo portal do Cadastro Único (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);
- i) Comprovante atualizado de recebimento do Benefício de Prestação Continuada, que pode ser emitido pelo portal do INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;
- j) Comprovante de recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal, que pode ser emitido pelo portal da Transparência: <https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista>.